

Regulamento: Campanha de descontos FINAL DE ANO
Graduação PRESENCIAL 1º semestre 2025

Processo Seletivo	1º semestre/2025
Campanha de Descontos	FINAL DE ANO (16 de Dezembro 2024 até 06 de Janeiro 2025)
IES participantes	Todas as certificadoras do Grupo Cruzeiro do Sul Educacional, descritas no Regulamento de Bolsas de Estudos e Campanhas ¹ , para ofertas das modalidades presencial.
¹Regulamento Referência	Disponível nos portais das respectivas Instituições do grupo Cruzeiro do Sul Educacional, em “regulamentos” e pelo link: https://www.cruzeirodosul.edu.br/wp-content/uploads/2023/10/Regulamento-Prog.-de-Bolsas-por-Meritocracia-Bolsas-2025.1.pdf
Condições de desconto (Matrícula)	ISENTA de Pagamento.
Curso(s) Excluído(s) das campanhas	O Curso de MEDICINA está excluído de todas as campanhas comerciais à que se refere este regulamento.
Condições de desconto(s) (demais parcelas)	Descontos de “ até 50% ” no curso todo (Devendo o candidato consultar os cursos elegíveis, nos portais e nos canais de atendimento especificados abaixo ²)
²Canais de Atendimento	Central Nacional de Captação (CNC) por meio do telefone 3003-1189 ou WhatsApp (11) 99741-9816.
Incidência dos descontos	Incidirá(ão) sobre o valor do curso no site. O(s) desconto(s) concedido(s) incide(m) única e exclusivamente sobre os valores das mensalidades de duração regular do curso e não se aplica(m) sobre os valores de dependências, adaptações, matérias eletivas e/ou extras, taxas administrativas, programas de financiamentos próprio ou de terceiros, inclusive, mas não se limitando a CAMPANHA ESPECIAL ENEM/PROUNI, CREDUCSUL, PRAVALER e outras que poderão ser criadas a exclusivo critério da Cruzeiro do Sul Educacional.
Elegíveis	Serão elegíveis a presente Campanha de Descontos, o(s) candidato(s) que não tenha(m) matrícula ativa ou não tenha(m) trancado e/ou cancelado sua matrícula nos cursos de Graduação na modalidade PRESENCIAL, nos últimos 12 (doze) meses, computados da divulgação do presente Regulamento no site das Instituições de Ensino participantes. Candidato(s) que NÃO seja(m) ingressante(s) no 2º semestre/2024 ou em semestres anteriores.
Concessão de Desconto	O(s) Candidato(s) inscrito(s) e aprovado(s) em uma das etapas de ingresso habilitadas para a modalidade ³ deverá(ão) efetuar(em) a matrícula à digital e se elegível(is) à campanha contará(ão) com a aplicação imediata (automática) ao(s) desconto(s), salvo se estiver

DS

JRDS

Rubrica

RLF

DS

BFF

DS

GMB

	dentro das regras elencadas no Regulamento de Bolsas de Estudos e Campanhas ¹ , quanto à cancelamento do(s) desconto(s).
³Etapas de Ingresso da Modalidade	Tradicional (online), Prova Mérito (online), Agendado, ENEM, Programa ENEM/PROUNI, Programa Segunda Graduação, Programa de Transferência de outra Instituição de Ensino ou Transferência de Processo Seletivo Anterior.
Da não cumulatividade de descontos	Os candidatos que tenham alguma campanha de desconto(s) atrelada ao seu Cadastro de Pessoa Física (“CPF”) em qualquer uma das Instituições de Ensino da Cruzeiro do Sul Educacional, bem como aos que possuam carta de desconto oriundo de empresa de captação (Educa Mais Brasil, Neora, Quero Bolsa, Mais Desconto, dentre outras) ou candidatos beneficiados por desconto decorrente da parceria de seu empregador e uma das Instituições de Ensino da Cruzeiro do Sul Educacional, deverão optar imediatamente no ato da matrícula por apenas uma condição de desconto, tendo em vista que os descontos não são cumulativos, ficando vedada posterior alteração da condição optada.
Condições Gerais	Segundo regulamento de Bolsas de Estudos e Campanhas ¹ .
Início da Vigência	16 de Dezembro de 2024
Fim da Vigência	06 de Janeiro de 2025
Data de Publicação	16 de Dezembro de 2024

São Paulo, 10 de dezembro de 2024.

DocuSigned by:

Eduardo Faria Silva

56A70465595B4A5...

DocuSigned by:

José Roberto de Souza

75C7B4C348DB4D4...

GRUPO CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL

Eduardo Faria Silva

José Roberto de Souza

DS

JRDS

Rubrica

RLF

DS

BFF

DS

GMB